

COMO SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA

VIRGINIA MARIA BRITO LUCAS, ALANA MARIA BRITO LUCAS

O acesso à justiça passou a ser atribuição estatal a partir da evolução dos direitos humanos. O benefício da justiça gratuita, por sua vez, é um dos meios de acesso à justiça do cidadão declaradamente “pobre na forma da lei”, sendo um mandamento constitucional previsto no art. 5^º, inciso LXXIV. A presente pesquisa tem como objetivo descrever os requisitos para a concessão do benefício da justiça gratuita. Adotou-se a metodologia bibliográfica, através das obras de autores como Cappelletti (1988), Melo (2004), Lhering (2009), et al, e consultas em jurisprudências e legislação brasileira. Como resultados, viu-se que no estado do Ceará fora criada lei estadual (14.859/2010) para definir os documentos necessários para comprovar o que é “ser pobre na forma da lei”. Tal lei fora considerada inconstitucional (ferindo tanto a Lei nº1.060/50 quanto a lei nº 7.115/1983), por isso fora superada pela lei estadual nº 14.859/2010, admitindo-se a declaração de pobreza como prova suficiente. No Rio de Janeiro vigora a Súmula nº39 que torna a exigência de provas complementares uma faculdade do magistrado. Na maioria dos estados, dispensam-se outras provas caso a parte seja assistida pela defensoria pública. Já no Juizado Especial prepondera o enunciado nº116 do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) que faculta ao magistrado exigir que a parte comprove a insuficiência de recursos para obter a concessão do benefício da gratuidade da justiça. Conclui-se que a falta de um posicionamento uníssono entre os magistrados reforça as acusações de que o benefício da justiça gratuita se transformara numa verdadeira loteria. Deste modo, a concessão do benefício da justiça gratuita dependerá da faculdade do magistrado em admitir a suficiência da mera declaração de pobreza, em conformidade com a Lei Maior, ou se irá requisitar alguma “prova de pobreza” (conta de energia, de água, CTPS, imposto de renda, contracheque, etc) independentemente de contraditório (ou seja, ação de impugnação).

PALAVRAS-CHAVE: JUSTIÇA GRATUITA. ACESSO À JUSTIÇA. POBRE NA FORMA DA LEI.

ÁREA TEMÁTICA: DIREITO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: PÔSTER